Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita



DECRETO Nº 6.325, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Cultura – CMC.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.083, de 05 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 3.244, de 22 de novembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia, a partir de 13 de abril de 2023, os seguintes cidadãos para compor o Conselho Municipal de Cultura - CMC, a saber:

I - Representantes do Poder Público:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

Titular:

Maria Aparecida Candido Victorino de França

Suplente:

Janaína Nees Dias Cescato

Titular:

Vanda Regina Baldo

Suplente:

Lucas Francisco Alexandrino

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular:

Rosana Zacarelli Falcão

Suplente:

Cristina de Lourdes dos Santos

c) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular:

João Paulo Mori

Suplente:

Amanda Perri Oribe

d) Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular:

Alexandre Batista de Oliveira

Suplente:

Luis Antônio Aparecido Rodrigues

II -Representantes da Sociedade Civil:

Titular:

Andréia Aparecida Silva de Jesus

Suplente:

Lilian Batista Godoy Maniero

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita



Titular: Wilson Batista Rojes Suplente: Sidnéia Santos Pereira

Titular: Kamily Convento Suplente: William Deangelli

Titular: Cintia da Rocha Reco Suplente: Maurício de Oliveira

Titular: Paulo Sérgio Salvi Suplente: Raphael Ravassoli

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período e seu exercício será considerado de relevante interesse público, não podendo ser remunerado sob qualquer forma ou pretexto.

- § 2º O Presidente do Conselho será eleito entres seus membros, estando vedada a escolha da Secretária Municipal de Cultura, sendo esta a detentora do voto de minerva na eleição do Presidente.
- § 3º O Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre os seus membros, o Secretário Geral, com o respectivo suplente.
- **§ 4º** As competências, funcionamento e demais disposições do Conselho Municipal de Cultura estão previstos na Lei nº 3.083, de 05 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 3.244, de 22 de novembro de 2017 e no seu Regimento Interno.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 27 de março de 2023.

O Prefeito

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo